



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3366

De 05 de abril de 2.004

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS EFICIENTES FÍSICOS DE ORLÂNDIA, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS EFICIENTES FÍSICOS DE ORLÂNDIA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Avenida Dez nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.143.461/0001-08, SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas com a subvenção social autorizada no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

70.02.33.50.43 - 08.244.0051.2.073 - Ficha 358 - R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º - Para abertura do Crédito Especial autorizado serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a saber:

70.01.33.90.32 - 08.244.0050.2.057 - Ficha 287 - R\$ 6.000,00